



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 29 de setembro de 2021.

*Senhores Vereadores:*

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, o qual busca alterar a Lei Municipal nº 4.584/2011, incluindo cães e gatos no rol de animais que podem ser apreendidos, por estarem soltos nas vias e logradouros públicos.

Atualmente, de acordo com a legislação em vigor, apenas os animais que costumeiramente são criados na zona rural são passíveis de recolhimento pela municipalidade.

Tal medida possibilitará a diminuição da população de cães e gatos abandonados em nosso município, procedendo-se ao recolhimento e a destinação adequada dos animais desamparados.

Ante o exposto, solicitamos especial atenção dos nobres pares para aprovação do Projeto de Lei apresentado.

Atenciosamente,

**ANTONIO FRANCO DOS SANTOS “BACANA”  
VEREADOR - PSDB**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 62 /2021**  
*(De autoria do Vereador Antonio Franco dos Santos "Bacana")*

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.584, DE 04 DE JANEIRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE  
O PROGRAMA DE CONTROLE DA REPRODUÇÃO DE CÃES E GATOS, O  
RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.584, de 04 de janeiro de 2011, passa vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o recolhimento de animais que se encontrarem soltos nas vias e logradouros públicos, sejam de natureza doméstica, tais como cães e gatos, bem como animais característicos de criação em área rural, como os equinos, caprinos, bovinos e galináceos.  
(...)"*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 29 de setembro de 2021.

**ANTONIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"**  
**VEREADOR - PSDB**